



Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de S. J. dos Quatro Marcos

Av. Bahia, 539 - Fone (065) 251-1577 - S. J. dos Quatro Marcos - Mato Grosso

(GABINETE DO PREFEITO)

\*LEI Nº 029 DE 01.03.1.984\*

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DURVALINO PERUCHI, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Comarca de Mirassol D'Oeste, deste Estado,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criado na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, a Secretaria Municipal de Agricultura, competindo uma melhor organização.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Agricultura, funcionará paralelamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, onerando inclusive suas dotações orçamentárias.

Artigo 3º - O Secretário Municipal de Agricultura, será nomeado e exonerado pelo Prefeito Municipal.

Artigo 4º - O Secretário Municipal de Agricultura será escolhido dentre brasileiros maiores de vinte e um ano, técnico especializado nos serviços agrícolas e em pleno gozo de seus direitos políticos, sendo responsável pelos atos que praticar ou referendar no exercício do cargo.

Artigo 5º - Compete ao Secretário Municipal de Agricultura, no âmbito de sua Secretaria;

I - orientar, dirigir, dar assistência à Agricultura e os serviços correlatos;

II - expedir atos e instruções, para o bom desempenho da agricultura no Município de São José dos Quatro Marcos.

segue fls 2.



Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de S. J. dos Quatro Marcos

Av. Bahia, 539 - Fone (065) 251-1577 - S. J. dos Quatro Marcos - Mato Grosso

(GABINETE DO PREFEITO)

fls2. Lei nº 029 de 01.03.1.984

III - apresentar anualmente relatório circunstanciando dos serviços desenvolvidos pela Secretaria

IV - comparecer perante a Câmara Municipal ou qualquer de suas comissões, espontaneamente ou quando regularmente convocado.

Artigo 6º - Os vencimentos do Secretário Municipal de Agricultura será de cr\$223.400,00, mensal, reajustado sempre e juntamente com os reajustes dos servidores do Município.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data da data de sua publicação.

Gabine do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, aos 1º dias do mês de março de 1.984.

  
\*DURVALINO PERUCHI\*

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume. Data supra.

JAIR DELBEM

Secret. Administração